



**DECRETO Nº 05/2021**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE CONTINGENCIAMENTOS E PREVENÇÕES DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), BEM COMO DE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADERE TOTALMENTE AO PLANO SÃO PAULO, PROPOSTO PELO GOVERNO ESTADUAL DE SÃO PAULO, SE ESPELHANDO NO MESMO, ALÉM DE DISPOR EXPRESSAMENTE ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS E ÁLCOOL GEL NO INTERIOR DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual No. 64.994 de 28 de maio de 2020 e suas variantes, emitido pelo Governo do Estado de São Paulo, que institui o Plano São Paulo,

CONSIDERANDO a evolução danosa e altamente contagiosa do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), a qual vem assolando não só nosso Município, como também os circunvizinhos,



**DECRETA:**

**Artigo 1º:** O Município de Natividade da Serra, ressalvado nossas especificidades geográficas características, que mereçam especial dimensionamento, ADOTA, na íntegra, as disposições constantes do “PLANO SÃO PAULO” e suas variantes, a fim de, em comunhão com o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, bem como do Setor Privado, impor medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

**Artigo 2º.:** Fica expressamente determinada a obrigatoriedade do uso de equipamentos individuais de proteção e contingenciamento pessoal, tais como máscaras e álcool gel, no interior das repartições públicas do Município de Natividade da Serra e, sua violação, sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis;

**Parágrafo único:** Sendo o infrator Servidor Público Municipal, ao mesmo, ainda, será instaurado competente Procedimento Administrativo Disciplinar, nos moldes da Legislação vigente.

**Artigo 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

**Natividade da Serra, 19 de janeiro de 2021.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**